ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BENJAMIM ROBIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2060

LEI nº 1284 de 12 de setembro de 1989.

"Considera de INTERESSE SOCIAL, o NÚCLEO HABITACIONAL "CIDADE JARDINS."

JOSÉ ROBIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica considerado de INTERESSE SOCIAL, o NÚCLEO HABITACIONAL denominado CIDADE JARDINS, neste Município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de setembro de 1989.

LUIZ FERNANDO DE MELO- Presidente

OSCAR BRAZ TÔNICR- 1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA-2º Secretário

mnb.